



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600148-93.2023.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600148-93.2023.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.331

(21/06/2023)

*Altera a Resolução TRE/AL nº 16.125/2021, que institui condições especiais de trabalho para servidores com deficiência ou doença grave, ou que sejam responsáveis por dependentes nessas condições, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 503, de 29 de maio de 2023, pelo Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução CNJ nº 343/2020, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais, mães ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Resolução CNJ nº 343/2020, com a nova redação conferida pela Res.-CNJ nº 503/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução TRE/AL nº 16.125, de 27.04.2021, que regulamenta o referido tema no âmbito desta Casa de Justiça, em virtude da alteração promovida pela Resolução CNJ nº 503/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE-AL nº 16.125/2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º O(A) Juiz(a) Eleitoral que estiver em regime de teletrabalho, concedido com fundamento na Resolução CNJ nº 343/2020, pelo tribunal ao qual se vincula, bem como o(a) servidor(a) que esteja em regime de teletrabalho, realizarão audiências e atenderão às partes e a seus patronos por meio de videoconferência ou de outro recurso tecnológico, com uso de equipamentos próprios ou, em havendo possibilidade, mediante equipamentos fornecidos pela unidade jurisdicional em que atuam, inclusive com tecnologia assistiva compatível com as suas necessidades.

Parágrafo único. No caso de comprovada inviabilidade de realização de audiência por videoconferência ou por intermédio de outro recurso tecnológico, será designado magistrado(a) para presidir o ato ou servidor(a) para auxiliar o Juízo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

Des. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

Presidente